



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 030, DE 27 DE MARO DE 2024.

Altera Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, como especifica.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

A P R O V A :

Art. 1O art. 32, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 32 Indeferido o pedido para supresso de rvore o interessado poder recorrer no prazo mximo de 15 dias, diretamente ao Secretrio Municipal de Desenvolvimento Socioeconmico, onde ser analisado pelo Departamento de Meio Ambiente.”

Art. 2OFica criado o  3, no art. 42, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redao:.

“Art. 42 ...

 3 O auto de infrao ser lavrado em nome do proprietrio do imvel constante no cadastro imobilirio municipal, caso no seja localizado de imediato o infrator.”

Art. 3O pargrafo nico do art. 46, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 46...

Pargrafo nico. Apresentada a defesa, o auto de infrao ser julgado pela Secretaria de Desenvolvimento Socioeconmico, atravs do Departamento de Meio Ambiente ou rgo que venha a substituí-lo.”

Art. 4O art. 50, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 50 Os valores arrecadados, provenientes da aplicao de multas emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconmico, sero revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guar (FMMAG).”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI N 030, DE 27 DE MARO DE 2024.

Art. 5O art. 54, da Lei n 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Art. 54 Toda a arrecadao financeira advinda desta lei, inclusive as decorrentes de penalidades pecuniarias, ser depositada no Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guar (FMMAG).”

Art. 6 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 27 de maro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal